



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico SEI-GDF - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 138/2019 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE REPROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE ENDOSCÓPIOS, A FIM DE EFETUAR O CONserto DO APARELHO DO SETOR DE GASTROENTEROLOGIA DA POLICLÍNICA MÉDICA.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção de reprocessadoras automáticas de endoscópios a fim de efetuar o conserto do aparelho do setor de endoscopia da Gastroenterologia da Policlínica Médica, que encontra-se inoperante.

Trata-se, portanto, de serviço pontual, e não contratação de serviço continuado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CBMDF, instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros;

De acordo com o art. 1º do Decreto 7.163/10, a organização básica do CBMDF compreende o Comando-Geral e os órgãos de direção geral e setorial. Os órgãos de direção são responsáveis pela administração da Corporação e fiscalização dos órgãos de apoio e de execução. O Departamento de Recursos Humanos, DERHU, órgão do CBMDF, tem como atribuição, entre outras, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à assistência à saúde, conforme previsto no art. 27 do Decreto 7.163/10;

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, e a Policlínica Médica, POMED são diretamente subordinadas à DISAU.

A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade-meio. A lei 12.086/09 incluiu a POMED na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência médica à família bombeiro militar;

A política setorial da policlínica tem como foco principal o usuário, buscando a ampliação da oferta dos serviços, a concentração dos serviços essenciais, a valorização profissional e a excelência no processo de gestão.

Atualmente a POMED possui diversos equipamentos, e a falta de manutenção, reparo e reposição de peças destes equipamentos acarretará a suspensão do atendimento aos usuários do sistema de saúde da Corporação.

A função da reprocessadora envolve a desinfecção de alto nível de contaminação e a secagem dos canais do endoscópio e colonoscópios em geral, evitando a exposição do usuário às substâncias químicas e nocivas de produtos bioquímicos, além de minimizar o risco de danos aos endoscópios por manipulação inapropriada.

Sem a reprocessadora, os equipamentos deverão ser desinfetados manualmente, expondo os funcionários aos efeitos danosos do glutaraldeído, por apresentar alta toxicidade submetendo-os a riscos ocupacionais, com manifestações clínicas de origem gástrica, oftalmológica, dermatológica, neurológica e respiratórias, sendo as três últimas as mais frequentes.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva da reprocessadora, garantirá a operacionalidade do equipamento que se encontra sem garantia, proporcionando o atendimento de excelência aos pacientes desta Instituição.

A necessidade de contratação desse serviço, que constitui o objeto do presente Projeto Básico é justificada, em decorrência dos equipamentos em estabelecimentos de saúde representarem um investimento considerável, e são insumos críticos para muitos tratamentos, e se em condições inadequadas de funcionamento destes equipamentos, podem resultar em prejuízo para a qualidade dos serviços prestados e para a própria segurança dos pacientes usuários do Sistema de Saúde da Corporação.

Ressalta-se que o equipamento encontra-se inoperante no momento. Assim torna-se necessária a manutenção corretiva, **realizada de forma única (não se trata de serviço continuado)**, com a finalidade de serem sanadas as causas da suspensão no funcionamento da reprocessadora, a serem especificados a seguir, com o intuito de mantê-la em condições adequadas para o funcionamento.

O presente projeto procura alcançar o **Objetivo 6 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas**, conforme se fez público pelo Boletim Geral 132 de 13 de julho de 2017, item IX, referente ao ciclo do Plano Estratégico 2017-2024.

Informo que a empresa Endoclear, por meio de sua representante regional Hatril é a única empresa responsável pela manutenção do equipamento citado no item - 4. Essa subsidiária possui carta de exclusividade no Distrito Federal representando a empresa Endoclear, que por sua vez, possui outras subsidiárias nos demais estados.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **contratação de objeto previamente definido**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS	
Modelo	Número do Tombamento
Reprocessadora automática de Endoscópios Flexíveis de duas cubas, Marca ENDONUCLEAR, Modelo ALX-1012/S Compact, número de série 110056	CBMDF 085259

- 4.1. Descrição dos Serviços:
- 4.2. Atender prontamente à solicitação da Policlínica Médica do CBMDF, para a prestação de serviços de manutenção corretiva.
- 4.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajuste e reparos.
- 4.4. Salienta-se que essa manutenção corretiva será realizada **apenas** uma vez.
- 4.5. Efetuar visitas de manutenção corretiva, realizando por ocasião dessas as operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento e substituição de peças defeituosas, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.
- 4.6. Dar garantia dos serviços e peças por no mínimo 90 dias, contados da execução do serviço e/ou aplicação das peças.
- 4.7. Efetuar a manutenção corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 horas e 17:00 horas, a pedido da Policlínica Médica do CBMDF.
 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pela Policlínica Médica do CBMDF, e o prazo de conclusão é de 48 (quarenta e oito) horas.
 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.

- Entende-se por efetivo reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está originalmente localizado.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando que a referida empresa apresenta carta de exclusividade (28469815), e que os equipamentos da marca endoclear têm apenas um representante exclusivo e credenciado para o Distrito Federal, de acordo com o e-mail (31854446). O valor balizado para o serviço encontra-se na planilha a seguir:

ITEM	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	Válvula de retenção M6	pç	01	290,00
02	Bomba de recirculação/Preenchimento	pç	01	492,00
03	Kit Bloco de válvulas	pç	01	4.380,00
04	Válvula de ar	pç	01	331,00
05	Espigão 1/2" x 23mm	pç	01	41,00
06	Espigão 1/2" x 10mm	pç	01	74,00
07	Cotovelo 3/4" R/R	pç	01	34,00
08	Serviços técnicos de manutenção	mão de obra	01	1.300,00
Valor total (peças + Mão de obra)				6.942,00

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
01	Reprocessadora ALX 1012/S	Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças.	R\$ 6.942,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.942,00

O Valor Total Estimado do serviço é de **R\$ 6.942,00 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, conforme proposta da empresa (31854058).

6. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

O Serviço Técnico Especializado de Manutenção corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares deverá ser prestado usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00h às 16:30h. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

A entrega do objeto em condições de uso deverá ser processada de uma só vez no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, nas instalações da Policlínica médica (POMED) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-3629.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e do termo de garantia.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, sob as penas da Lei, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo constar em nota, o qual será contado a partir da data do Recebimento Definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos de acordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do contrato, desde que respeitadas as restrições descritas no item - 01 da proposta:

Instalação elétrica não possui Nobreak de 1,5KVA;

Ponto de Água sem pressão regulada entre 2 e 3 Kgf/cm², sem registro e sem filtro de 1 micra [...]

8. DO CONTRATO

O contrato terá vigência durante o período da manutenção corretiva se estendendo até o prazo de garantia (90 dias) a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, e novos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

12. **DO PAGAMENTO**

A contratada emitirá fatura NF dos serviços, objeto da contratação e o seu pagamento ocorrerá após a devida atestação, pelo executor do contrato.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente apenas a essas pendências no funcionamento da reprocessadora (apenas manutenção corretiva a ser realizada uma única vez) de acordo com o item 5, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo o art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

Excluem-se do disposto no art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767/2011:

Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

14. **ANEXOS**

Orçamento Hatril (31854058);

Carta de Exclusividade (28469815);

Nota fiscal de comparação de preços com outras instituições (31854168);

Nota fiscal de comparação de preços com outras instituições (31854203).

DARLAM Vidigal Macario - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Mat. 1400104

Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **DARLAM VIDIGAL MACARIO, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400104, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 02/12/2019, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32145550)
verificador= **32145550** código CRC= **433FF412**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



ssdir dicoa <cbmdfssdir@gmail.com>

Re: Renovação de orçamento (TEC ORCAMENTO REPROCESSADORA COMPAC 110056 EV181213-1 REV08)(REV09)

1 mensagem

Ana <ana@hatri.com.br>

24 de abril de 2020 17:34

Para: SUGEP CBMDF <sugep.pomed@gmail.com>, cbmdfssdir@gmail.com

Boa tarde,

conforme solicitado segue proposta atualizada.

Atenciosamente,

Ana Flávia

Auxiliar Administrativo
HATRIL Equipamentos e Serviços Ltda.
End: QE. 40 Conj. D Lote 37
Guará II - Brasília - DF
Brasília - DF / CEP 71070 042
Fone/fax: +55 (61) 3381-3700

Em 03/01/2020 18:04, Ana escreveu:

Caro Major Wander,

conforme combinado, segue arquivo anexo orçamento atualizado.

Fico no aguardo de sua análise e retorno.

Atenciosamente,

Ana Flávia

Auxiliar Administrativo

HATRIL Equipamentos e Serviços Ltda.
End: QE. 40 Conj. D Lote 37
Guará II - Brasília - DF
Brasília - DF / CEP 71070 042
Fone/fax: +55 (61) 3381-3700

Em 05/12/2019 07:10, SUGEP CBMDF escreveu:

Prezada Ana Flávia.
Recebi a proposta de orçamento.
Agradeço a sua atenção.
Sgt De Deus.

Em qua., 4 de dez. de 2019 às 17:24, Ana <ana@hatril.com.br> escreveu:

Caro Sgt. De Deus,
conforme solicitado segue em arquivo anexo orçamento atualizado.

Fico no aguardo de sua análise e retorno.

Atenciosamente,

Ana Flávia

Auxiliar Administrativo
HATRIL Equipamentos e Serviços Ltda.
End: QE. 40 Conj. D Lote 37
Guará II - Brasília - DF
Brasília - DF / CEP 71070 042
Fone/fax: +55 (61) 3381-3700

Em 03/12/2019 10:50, SUGEP CBMDF escreveu:

Bom dia sra Ana Flávia
Seria possível renovar o seguinte orçamento?
Por gentileza, preciso que ele contenha **ASSINATURA** e tenha um prazo de validade mínimo de **60 dias**.
Agradeço a atenção.
Sgt De Deus.

--

Subseção de Gerenciamento de Projetos
Seção de Comandos e Serviços
Policlínica Média - Diretoria de Saúde do CBMDF
(61) 3901-7928
sugep.pomed@gmail.com

--

Subseção de Gerenciamento de Projetos
Seção de Comandos e Serviços
Policlínica Média - Diretoria de Saúde do CBMDF
(61) 3901-7928
sugep.pomed@gmail.com



PCBMDF TEC ORCAMENTO REPROCESSADORA COMPAC 110056 EV181213-1 REV09.pdf

279K



Venimus et solvimus

HATRIL

Comércio e Assistência Técnica
Em Equipamentos Médico-Hospitalares

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DE ENDOSCOPIA
BRASÍLIA – DF

A/C: MAJOR VINNICIUS CAMPOS

ASSUNTO: ORÇAMENTO EV181213-1 – REV09 (POR EXCLUSIVIDADE)

Prezado,

Venho por meio deste apresentar nosso orçamento/proposta para Manutenção Corretiva e Assistência Técnica para o material e/ou equipamento abaixo especificado.

1 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O EQUIPAMENTO, LOCAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIAS

Durante as visitas técnicas para a avaliação do equipamento foi constatado que o local e/ou as instalações não estão em conformidade com o preconizado pelo fabricante Endoclear em seu manual de instalação; a inobservância das exigências de instalação pode ocasionar danos nos equipamentos, bem como, erros no processo de reprocessamento dos endoscópios – o que poderá causar a perda da Garantia dos Serviços. Listamos abaixo os itens da instalação que estão em desacordo com as exigências do fabricante – Segue anexada a este orçamento uma cópia dos Requisitos de Instalação:

- Instalação elétrica não possui Nobreak de 1,5KVA;
- Ponto de Água sem pressão regulada entre 2 e 3 Kgf/cm², sem registro e sem filtro de 1 micra – A baixa pressão da água gera mais tempo de processamento e por consequência desgaste da máquina, causando também a demora nos processos de Limpeza e Enxague; – A falta do filtro poderá gerar entupimentos e travamentos de filtros, tubulações e válvulas do equipamento.

2 – NATUREZA DO OBJETO DESTE ORÇAMENTO / DESCRITIVOS E VALORES

Item	Descrição	Qtd	Valor Total (R\$)	
01	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS EM REPROCESSADORA (Descritivo da NFe)</p> <p>Reprocessadora Automática de Endoscópios Flexíveis de duas Cubas, marca ENDOCLEAR, modelo ALX-1012/S Compac, número de série 110056 e patrimônio CBMDF 085259 – Instalada na Unidade de Gastroenterologia.</p> <p>Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, tomando como base o vazamento com derramamento de desinfetante pela válvula de retorno, falhas nas vedações internas das válvulas de controle (dreno, recirculação e retorno) da Cuba, trincado com vazamento no bloco de válvulas, substituição preditiva da válvula de retenção de recirculação, válvula de Ar e Bomba de recirculação, constando de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Substituição do Kit Bloco de Válvulas;- Substituição da Válvula de retenção do TEE de recirculação;- Substituição da Bomba de recirculação;- Substituição da válvula de Ar;- Retirada de vazamento da tubulação pneumática;- Reprogramação de operação (se necessário);- Revisão eletroeletrônica, hidráulica e mecânica;- Testes e preparação para uso.	01	6.669,00	
MEMORIAL DE VALORES				
Item	Material para reposição (Peças)	Und	Qtd.	Valor
01	Válvula de Retenção M6 - AKH06-00 (0013.0001.0007.00736)	Pc	1,00	290,00
02	Bomba Recirculação/Preenchimento (0072.0005.0006.01021)	Pc	1,00	410,00
03	Kit Bloco de Válvulas (0077.01022)	Pc	1,00	4.300,00
04	Válvula de Ar (0072.0005.0001.01016)	Pc	1,00	320,00
05	Espigão 1/2" X 23mm (0034.0009.00657)	Pc	1,00	41,00
06	Espigão 1/2" X 10mm (0034.0009.00662)	Pc	1,00	74,00
07	Cotovelo 3/4" R/R (0013.0002.0001.00740)	Pc	1,00	34,00
08	Serviços Técnicos de Manutenção com Revisão Semestral	Sç	1,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$				6.669,00

* OBSERVAÇÃO: Este orçamento não cobre eventuais necessidades de substituição de peças que se fizerem necessário quando da realização dos testes de acionamento de dispositivos e desempenho do equipamento ao final do processo de manutenção, os valores



Venimus et solvimus

HATRIL

*Comércio e Assistência Técnica
Em Equipamentos Médico-Hospitalares*

destas eventuais peças serão objeto de outro orçamento. Trata-se de uma proposta de serviços e não de venda de matérias, assim, os materiais listados acima não serão descritos na nota fiscal de serviços.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: Até trinta dias a contar da presente data;
- Forma de Pagamento: Avista;
- Prazo de entrega dos serviços: Até trinta e cinco dias úteis da autorização;
- Local para execução dos Serviços: Os serviços serão executados no laboratório da Hatril;
- Garantia sobre os serviços: Noventa dias;
- Assistência técnica: Permanente HATRIL;
- Frete e instalação inclusos no valor proposto;
- Impostos e encargos decorrentes dos serviços e da emissão da nota fiscal inclusos no valor proposto;
- OBS.: Trata-se de uma proposta de serviços e não de venda de material.

4 – DADOS PARA CADASTRAMENTO

HATRIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ENDEREÇO: QE 40 conjunto D lote 37 – Guará II – Brasília /DF – CEP 71070-042

CNPJ: 08.266.558/0001-25

CF/DF: 07.478.989/001-59

FONE/FAX: 61 3381-3700

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2912-2

C/C: 25.250-6

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E PELA A PROPOSTA

Elve de Sousa Santos, brasileiro - Administrador de empresas e Engenheiro Clínico.

Certos da vossa atenção e acolhida, colocamo-nos à disposição para maiores informações ou prestar outros esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

Brasília/DF, 24 de abril de 2020.

Ana Flávia Borges dos Reis

Aux Administrativo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00010245/2019-01

Referência: Manutenção de um reprocessador de endoscópio da POMED. - Dispensa de Licitação nº 24/2020

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na manutenção de reprocessadora automática de endoscópio do setor de endoscopia da Gastroenterologia da Policlínica Médica.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 112/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (38599477) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (38599540) não indicou óbices à contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (35212047) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (35216968). Onde ressaltou:

(...)

Finalmente, a respeito da comprovação das condições de habilitação foram acostados os documentos 28471310, 28471372, 28471600, 28471667. Assim, orientando-se pelo art. 27, da Lei nº 8.666/1993, a instrução processual deverá apresentar a documentação inerente à habilitação jurídica da empresa contratada, observado para tanto o art. 28, da mesma norma. Sem prejuízo do disposto, deverão certidões supra referenciadas ser atualizadas, considerando a caducidade daquelas...

Para sanar a ressalva foi anexado o declaração do SICAF (39091656), onde consta a regularidade fiscal e jurídica da futura contratada.

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: HATRIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 08.266.558/0001-25 ENDEREÇO: QE. 40 Conj. D Lote 37 Guará II - Brasília - DF Brasília - DF / CEP 71.070-042 TELEFONE: 61 - 3381-3700 EMAIL: ana@hatril.com.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços Técnicos de Manutenção Corretiva com fornecimento de peças, conforme proposta da empresa (39209339), atendendo as condições contidas no Projeto Básico (32145550).	R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Chefe da Seção de Licitações**, em 27/04/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39210425)
verificador= **39210425** código CRC= **FE049E22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00010245/2019-01

Doc. SEI/GDF 39210425



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00010245/2019-01

Referência: Manutenção de um reprocessador de endoscópio da POMED - Dispensa de Licitação nº 24/2020

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso X do art. 178 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no Boletim Geral nº 72, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica nº 112/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (38599477)/Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR (38599540), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (39210425), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: **R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, em favor da empresa: HATRIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 08.266.558/0001-25, referente à manutenção de reprocessadora automática de endoscópio, do setor de endoscopia da Gastroenterologia da Policlínica Médica, mediante as razões expostas no Projeto Básico (32145550).
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme item 2 do Projeto Básico (32145550). "Ressalta-se que o equipamento encontra-se inoperante no momento. Assim torna-se necessária a manutenção corretiva, **realizada de forma única**".
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 27/04/2020, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39214018** código CRC= **DC99FCDE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00010245/2019-01

Doc. SEI/GDF 39214018

557	445	GM BLAZER	JHE1121-DF	9BG116HF09C439211	142843482	2009	RAFAEL DE ANDRADE LEITE	R\$ 8.200,00	R\$ 69,70
558	446	GM BLAZER	JIL7861-DF	9BG116HP0BC468418	348171242	2011	ANTONIO CORDEIRO RAMOS	R\$ 9.500,00	R\$ 80,75
559	171	GM BLAZER	JHE0811-DF	9BG116HF09C438478	142663042	2009	MATEUS MEDEIRO LIMA	R\$ 7.100,00	R\$ 60,35
560	246	GM BLAZER	JHE1081-DF	9BG116HF09C439303	142839850	2009	RONICLEY AGOSTINO DE SOUSA	R\$ 7.400,00	R\$ 62,90
561	447	GM BLAZER	JHE0871-DF	9BG116HF09C438222	142676390	2009	MARCELO DE SOUSA BASTOS	R\$ 8.000,00	R\$ 68,00
562	448	GM BLAZER	JGL1281-DF	9BG116HU09C424388	118379895	2008	ANTONIO CORDEIRO RAMOS	R\$ 7.000,00	R\$ 59,50
563	470	GM BLAZER	JFP1795-DF	9BG116AW02C413885	794744648	2002	MAX EMILIANO BORGMANN RODRIGUES DA SILVA	R\$ 7.400,00	R\$ 62,90
564	529	GM BLAZER	JHE1031-DF	9BG116HF09C439063	142807109	2009	RICARDO MORAES DA ROCHA	R\$ 7.700,00	R\$ 65,45
565	449	GM BLAZER	JHE0901-DF	9BG116HF09C438658	142678651	2009	MAYSSON LEANDRO MOREIRA RICARDO	R\$ 7.200,00	R\$ 61,20
566	255	GM BLAZER	JHE0911-DF	9BG116HF09C439169	142681067	2009	COSMO SILVA REGO	R\$ 7.300,00	R\$ 62,05
567	170	GM BLAZER	JHE4761-DF	9BG116HF0AC404303	158235339	2009	VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA	R\$ 7.000,00	R\$ 59,50
568	450	GM BLAZER	JHE1051-DF	9BG116HF09C434005	142808687	2009	JOSE PÉRICLES CAVALCANTE	R\$ 6.600,00	R\$ 56,10
569	451	GM BLAZER	JHE1041-DF	9BG116HF09C439138	142807885	2009	GILSON ALVES DA SILVA	R\$ 7.700,00	R\$ 65,45
570	297	GM BLAZER	JHG7452-DF	9BG116HF0AC420006	178680168	2009	HUMBERTO MACEDO DE MEDEIROS	R\$ 7.200,00	R\$ 61,20
571	172	GM BLAZER	JHN6823-DF	9BG116HF09C437723	144431181	2009	MATEUS MEDEIRO LIMA	R\$ 8.700,00	R\$ 73,95
572	222	GM BLAZER	JGL1651-DF	9BG116HU09C424538	119809133	2008	VORNES SIMOES FERREIRA	R\$ 6.500,00	R\$ 55,25
573	452	GM BLAZER	JGL1551-DF	9BG116HU09C423279	120355604	2008	MARCELO DE SOUSA BASTOS	R\$ 7.800,00	R\$ 66,30
574	560	ARAMIDAS DE COLETES BALÍSTICOS	34.720 Kg	*****	*****	Vencidos	KM COM. DE FIOS TÊXTEIS LTDA	R\$ 150.684,80	R\$ 0,00

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo ao interesse da PMDF. Publique-se no DODF.

Informe que quaisquer dúvidas podem ser sanadas diretamente com a Seção de Contratos nos telefones 3190-5602 ou 3190-5606.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E

FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

PROCESSO: 00053-00010245/2019-01. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG n.º 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG n.º 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), em favor da empresa: HATRIL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 08.266.558/0001-25, referente à manutenção de reprocessadora automática de endoscópio, do setor de endoscopia da Gastroenterologia da Policlínica Médica - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCPF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo: 00053-00022994/2020-14/CBMDF. TIPO: Menor preço. Objeto: Aquisição de soluções desinfetantes para realização de limpeza e desinfecção de materiais não críticos utilizados no serviço de APH e viaturas do tipo UR do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ: 16.743.543/0001-39, com o valor total de R\$ 7.900,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia CENTRO PSICOLÓGICO DE BRASÍLIA, CNPJ nº03.419.044/0001-49, situada no SEPS 714/914 conjunto E sala 108, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-145, vinculada a ela a filial inscrita sob CNPJ 03.419.044/0002-20 e situada na C1 Lote 01/12, sala 244, Taguatinga Centro - DF, CEP 72.010-010, no subitem 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00038713/2019-01. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSÉ EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa GASTROCLASS - GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.